

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Osório, a Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 2.351/91, considerando a necessidade de adequações das rotinas de trabalho do Departamento Administrativo, determina:

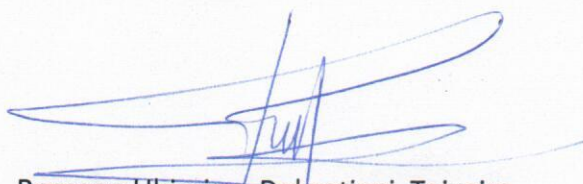
Art. 1º O Departamento administrativo da Câmara Municipal de Osório funcionará das 08 horas às 17 horas e 30 minutos, ininterruptamente.

Art. 2º Os servidores lotados no Departamento Administrativo cumprirão a carga horária estabelecida na escala de trabalho abaixo:

CARGOS	SEGUNDA-FEIRA Á SEXTA-FEIRA
TÉCNICO CONTÁBIL	08:00 horas às 14:00 horas e 15 minutos
CHEFE DEP. CONTÁBIL E FINANCEIRO	11:00 horas e 15 minutos às 17:00 horas e 30 minutos
AGENTE ADMINISTRATIVO	08:00 horas às 14:00 horas e 15 minutos
AGENTE ADMINISTRATIVO	11:00 horas e 15 minutos às 17:00 horas e 30 minutos
DIRETORA ADMINISTRATIVA	08:00 horas às 14:00 horas e 15 minutos
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	08:00 horas às 14:00 horas e 15 minutos
CHEFE DEPARTAMENTO PESSOAL	11:00 horas e 15 minutos às 17:00 horas e 30 minutos

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor em 02 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Osório em 30 de maio de 2025.

  
Rossano Ubirajara Debastiani Teixeira  
Presidente